



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2750

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	10
Extrato	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Convocação	11
Outros Atos	12
Procuradoria-Geral do Município	14
Atos Oficiais	14
Portarias	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2750

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.498, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a decretação de luto oficial de 07 (sete) dias no Município de Viradouro, em razão do falecimento de Sua Santidade, o Papa Francisco.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade, o Papa Francisco, uma das maiores lideranças religiosas do mundo, cuja vida foi dedicada com humildade e compaixão à fé, ao diálogo e à paz entre os povos;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado luto oficial de 07 (sete) dias no Município de Viradouro, em homenagem póstuma pelo falecimento de Sua Santidade, o Papa Francisco.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de abril de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA S.G. Nº. 009, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“Concede gratificação ao servidor Andrey Vinicius de Paula, RG nº 47.961.606-1, para desenvolver atribuições além das inerentes ao seu cargo.”

MAICON LOPES FERNANDES, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições;

Considerando que compete ao Município organizar seus serviços e repartições, bem como as atividades desenvolvidas em cada uma delas;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que o Município possui em sua estrutura administrativa a Divisão de Esportes e Lazer, órgão que integra a Secretaria Municipal de Governo, conforme Lei Municipal n. 3.966, de 07 de dezembro de 2022;

Considerando que a Divisão de Esportes e Lazer, executa suas ações no âmbito do Município de Viradouro, no que diz respeito à supervisão, fiscalização e orientação em relação aos recursos humanos e trabalhos burocráticos;

Considerando que, além dos trabalhos realizados no âmbito do Município, existe a demanda de trabalhos técnicos, para as modalidades desportivas, em especial para a prática de futebol, por ser o esporte mais popular do País, que ocasiona grande procura de munícipes, e demanda ainda a participação em vários eventos e torneios;

Considerando que o Sr. Andrey Vinicius de Paula, além de dar suporte ao Gestor Municipal de Esporte, é servidor municipal possuidor de grande conhecimento técnico da prática de futebol;

Considerando que é possível, com fundamento na Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009, designar encargos adicionais além das atribuições do cargo do servidor em comento;

Expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor Sr. Andrey Vinicius de Paula, RG nº 47.961.606-1, ocupante de cargo efetivo, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pelo servidor gratificado, das atribuições inerentes ao seu cargo, e as seguintes:

I - Dar treinamentos técnico-táticos aos times, definir o esquema de jogo, táticas e estratégias a serem utilizadas pela equipe, em especial ao futebol;

II - Zelar pela disciplina dos atletas sob sua orientação, acatando e fazendo acatar as determinações dos órgãos técnicos superiores;

III - Estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos;

IV - Aplicar exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular;

V - Determinar o plano de aplicação de programa esportivo adequado para cada faixa etária;

VI - Efetuar testes de avaliação física;

VII - Avaliar o resultado das atividades, assegurando o máximo aproveitamento;

VIII - Fazer substituições de jogadores e mudanças na formação e postura dos atletas durante o jogo.

IX - Acompanhar as delegações e equipes em eventos e competições em que o Município de Viradouro participa;

X - Reportar ao Gestor de Esportes Municipal e ao quando solicitado ou quando necessário;

XI - Promover a comunicação, dando entrevistas e emitindo informes, sobre as equipes, atletas e campeonatos que participa, em especial para conhecimento de nossos munícipes;

XII - Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior hierárquico.

Art. 3º. A gratificação perdurará até que seja



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2750

Página 3 de 16

expressamente revogada ou, automaticamente, logo após o preenchimento de cargo que vier a ser criado com atribuições que incluam, entre elas, as de que tratam os incisos do art. 2º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de abril de 2025.

MAICON LOPES FERNANDES
Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 118/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede gratificação a Sra. FABIANA LOURENÇO DA SILVA SEVIEIRO, RG - 23.567.121-6, para desenvolver atribuições além das inerentes ao seu cargo.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar Nº 123/2006, no seu Art. 85-A, e a Lei Complementar Municipal nº 028, de 19 de agosto de 2008, que institui no âmbito municipal, o Regime Jurídico Diferenciado, Favorecido e Simplificado concedido às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

Considerando o Termo de Compromisso nº 018/2021 celebrado entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, o Município de Viradouro - Prefeitura Municipal de Viradouro e a ACIAV - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Viradouro, com o objetivo de instalação do Programa SEBRAE AQUI, no Município de Viradouro;

Considerando que a Portaria nº 045/2021, de 23 de julho de 2021, designou a Sra. FABIANA LOURENÇO DA SILVA SEVIEIRO, RG - 23.567.121-6, como Agente de Desenvolvimento do SEBRAE no Município de Viradouro, gerando desta forma encargos adicionais a servidora, em relação às atribuições de seu cargo;

Expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedida a servidora Sra. FABIANA LOURENÇO DA SILVA SEVIEIRO, RG - 23.567.121-6, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. fica condicionada ao desenvolvimento pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, e as adicionais seguintes, constantes da Portaria nº 045/2021, de 23 de julho de 2021, relativas às funções de Agente de Desenvolvimento do SEBRAE no Município de Viradouro:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei das Micro e Pequenas Empresas no Município;

II - Identificar as lideranças locais no setor Público,

privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, funcionário do SEBRAE/SP e seus parceiros e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VI - Auxiliar o poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VII - Desenvolver outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A constatação do desenvolvimento das atribuições de que trata o *caput* será certificada pela equipe de assessoria da Secretaria de Governo em relação ao “ponto” de comprovação de trabalho da servidora.

Art. 3º. A gratificação perdurará até que a seja expressamente revogada ou, automaticamente, no caso de preenchimento de cargo que vier a ser criado com atribuições que incluam, entre elas, as de que tratam os incisos do art. 2º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de abril de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 119/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“Nomeia o Sr. NASSIF CESAR GASPAS SANTOS, ao cargo efetivo de LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Fica nomeado a partir desta data, o Sr. NASSIF CESAR GASPAS SANTOS, RG - 40.271.164-6, habilitado por meio do Concurso Público nº 001/2022, para o cargo efetivo de LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de abril de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 120/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“Nomeia, em caráter



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2750

Página 4 de 16

temporário, a Sra. FABIANA ISABEL MAXIMO, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.533, de 27 de novembro de 2018,

Considerando o afastamento da Conselheira Tutelar Titular, Sra. Maria Rita Couto dos Reis, que se encontrará em gozo de férias,

Considerando que o CMDCA de Viradouro convocou a suplente para assumir o cargo vago, de outro conselheiro Titular, que também se encontrava de férias;

Resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º Fica nomeada, em caráter temporário, pelo período de 18 de abril de 2025 à 03 de maio de 2025, a Sra. FABIANA ISABEL MAXIMO, RG - 44.031.815-4, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro, em substituição a Sra. Maria Rita Couto dos Reis, durante o período de seu afastamento por férias.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data
Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de abril de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 121/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Concede gratificação à servidora ROBERTA ALESSANDRA SALIM para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que são atribuições do Prefeito Municipal, podendo ser delegado aos seus auxiliares, art. 62, da L.O.M., no caso a Secretária Municipal de Educação, a competência para expedir atos referentes à situação funcional dos servidores, art. 61, IX, da L.O.M, e ainda, organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, art. 61, XXIV, do mesmo instituto legal;

Considerando que existe na organização administrativa municipal, a Secretaria Municipal de Educação, criada Lei n.º 3.699, de 07 de dezembro de 2022, porém inexistente repartição ou cargo que desenvolva as atribuições especificadas na presente Portaria, necessárias para que seja possível alcançar a eficiência administrativa;

Considerando que essas atribuições vêm sendo desenvolvidas por servidor, demonstrando resultados compatíveis com a necessidade administrativa, devendo

continuar a serem desenvolvidas, mesmo que temporariamente, até que órgão e cargo específicos sejam criados e lotados;

Considerando que estas atribuições geram encargos adicionais em relação às atribuições do cargo de origem da servidora que as vem realizando:

Expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedida a partir de 01 de Fevereiro de 2018 à servidora ROBERTA ALESSANDRA SALIM, RG: 32.659.013-4, CPF: ***.***.***.**, ocupante do cargo de Secretário de Escola, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal n.º. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação:

I. Administração da apólice de seguro de acidentes pessoais de todos os alunos da rede municipal de ensino, junto ao Banco do Brasil;

II. Elaboração, expedição e abertura de portarias de nomeação de docentes contratados, designações de ocupantes de cargos de suporte pedagógico, entre outros atos da mesma natureza referentes à vida funcional de docentes e outros servidores da rede municipal de ensino;

III. Expedição de Resoluções, Editais e outros atos oficiais da Secretaria da Educação;

IV. Administração e lançamento dos atos oficiais, portarias, resoluções e outras publicações da Secretaria da Educação no Diário Oficial Eletrônico do município;

V. Gerenciamento de documentos referentes aos processos seletivos da área da Educação, através da expedição de atos de convocação, contratação, designação e cessação de servidores temporários que prestam serviços na rede municipal de ensino;

VI. Gestão do Convênio de Municipalização entre Estado e Município, realizando o levantamento e expedição de documentos para a celebração, renovação e aditamento do convênio, bem como a coleta de dados, elaboração e expedição de atos de prorrogação, cessação de afastamento e aposentadoria dos docentes do Estado para a manutenção do referido convênio;

VII. Gerenciamento do sistema Druhnet - Municipalização, através da manutenção dos cadastros e lançamento da movimentação da vida funcional dos docentes do Estado afastados junto ao município através do convênio;

VIII. Gerenciamento e controle dos processos referentes ao Plano de Carreira do Magistério Municipal, através da gestão, elaboração, expedição e encaminhamento dos documentos de Progressão Funcional dos docentes ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura;

IX. Levantamento de dados e documentos para a Contagem de Pontos e classificação dos docentes para o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2750

Página 5 de 16

processo de atribuição de aulas de todos os professores da Educação Infantil, assistentes e de sala de recursos de toda a rede municipal de ensino, bem como a elaboração de documentos e planilhas individuais de pontuação;

X. Gerenciamento, conferência, e publicação das planilhas de classificação dos docentes de todos os segmentos da rede de ensino, bem como a elaboração de lista única a nível de Secretaria da Educação, para nortear os processos de atribuições de aula da rede municipal.

XI. Responsável pelo Bolsa Família junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A gratificação perdurará até que a seja expressamente revogada ou, automaticamente, no caso de preenchimento de cargo que vier a ser criado com atribuições que incluam, entre elas, as de que tratam os incisos do art. 2º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de abril de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2750

Página 6 de 16

Atos de Pessoal

Portarias



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA SMSVIR 0041/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2010/1998, bem como o Decreto Municipal 2343/1998;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3078 de 02 de janeiro de 2013, na qual, criou a Secretaria Municipal de Saúde, bem como atribuiu ao seu Secretário a obrigação de estabelecer as diretrizes político administrativas da Divisão Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores, profissionais da equipe de Vigilância Sanitária – Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, abaixo relacionados, para o exercício do poder de Polícia Sanitária e execução das ações de Vigilância Sanitária Municipal, nas respectivas funções:

Aline Pereira Bidóia

RG: 44.031.840-3

Formação: Superior

Função: Enfermeira

Diretor da Vigilância Sanitária

Cargo: Enfermeiro

Nº Credencial:01

Manoel José Ribas

RG: 19.600.523

Formação: Superior

Função: Agente de Saneamento

Cargo: Auxiliar de Farmácia

Nº Credencial:02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2750

Página 7 de 16

Naiara Camila Santos Torneli Galvão

RG: 44.576.583-5

Formação: Ensino Médio Completo

Função: Agente de Saneamento

Cargo: Auxiliar de Seção

Nº Credencial:03

Parágrafo Único: Em conformidade com os incisos II e III do artigo 4º da Lei Municipal 2010 de 07 de outubro de 1998, também são autoridades sanitárias, fazendo jus aos direitos e deveres estabelecidos por esta Portaria, bem como pelas legislações vigentes:

Gleice Aparecida Ferreira da Silva

RG: 22.623.635-3

CPF:163.997.918-20

Secretária Municipal de Saúde

Credencial: Especial – Secretário Municipal de Saúde

Nº Credencial:04

Nilton Augusto Alves Filho

RG: 41.715.768-X

CPF:336.517.578-46

Prefeito Municipal

Credencial: Especial - Prefeito Municipal

Nº Credencial:05

Para exercerem o Poder de Polícia Sanitária, no âmbito do Município, exclusivamente na área de Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores e Zoonoses, de acordo com a área de atuação, os seguintes técnicos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2750

Página 8 de 16

NOME	FUNÇÃO	RG	CPF	Nº CREDENCIAL
Samara Cristina Faria	Enfermeira – Coordenadora Vigilância Epidemiológica	44.031.553-0	356.434.508-60	Nº 06
Matheus Biagi Santiago	Enfermeiro	45.200.924-8	436.024.508-48	Nº 07
Carlos Eduardo da Silva Faria	Médico Veterinário	42.835.450-6	444.053.008-79	Nº 08
Letícia Lopes Fernandes	Médica Veterinária	42.140.429-2	435.056.598-19	Nº 09

Para exercerem o Poder de Polícia Sanitária, no âmbito do Município, exclusivamente na área de Vigilância em Saúde do Trabalhador, os seguintes técnicos do CEREST:

NOME	FUNÇÃO	RG	CPF
Elaine Cristina Alves	Enfermeira	25.313.699-4	180.492.468-76
Elaine Cristina Lemes da Silva	Técnica de Enfermagem	24.244.503-2	144.543.468-79
Igor Guimarães Santos	Engenheiro de Segurança do Trabalho	33.896.572-5	348.161.728-31
Joyce Fagundes Saglio	Coordenadora	41.378.008-9	348.858.748-74
Marcelo Costa Moraes	Médico do Trabalho	37.878.770-2	511.327.966-87
Renata Seren	Psicóloga	47.805.707-6	378.377.208-73
Paulo Alexandre Mendes	Técnico segurança do trabalho	26.789.186	167.127.728-06

§ 1º - Não se faz necessário a emissão de credencial para os membros do CEREST, visto os mesmos já possuírem credenciais do órgão de origem.

Art. 2º - Em atendimento ao §1º, do artigo 3º, do Decreto 2343/1998, o Diretor da Vigilância Sanitária coordenará sua equipe.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2750

Página 9 de 16

Art. 3º - Nenhuma autoridade Sanitária poderá exercer as atribuições de sua função sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente assinada pelo Diretor da Vigilância Sanitária.

Art. 4º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida, distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 5º - A credencial de identificação dos profissionais da equipe de vigilância sanitária terá o seguinte modelo:

Frente

7,3cm

Verso

10,1 cm

 Município de Viradouro/SP Secretaria Municipal de Saúde
<u>AUTORIDADE SANITÁRIA Nº</u>

Nome: RG: CPF: Validade:

<u>FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA</u> <u>MUNICIPAL</u>
O servidor competente tem assegurado o direito de livre ingresso, em qualquer horário, local, evento e estabelecimento alvo de atuação da vigilância sanitária, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 4º, do Decreto Municipal 2343/1998, que estabelece atribuição e competência ao GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Municipal 2010/1998, para o município de Viradouro/SP.
Diretor Visa: _____

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo como período de validade, 06 meses.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 16 de abril de 2025.

Gleice Aparecida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2750

Página 10 de 16

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 047/2025

Modalidade: Dispensa 032/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CAPELLA & CANTELLI LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PONTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

Vigência: 16/04/2025 a 16/10/2025.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2750

Página 11 de 16

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologaçãoⁱ, para comparecerem a partir do dia 23 de abril de 2025, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomarem posse dos respectivos cargos público.

CARGO - ATENDENTE

	CPF Parcial	Posição
MARIA APARECIDA RIBEIRO DA LUZ	411.***.658-*8	14
GABRIELA CAMILO MAURICIO	404.***.088-*1	15

CARGO - OPERADOR DE MÁQUINAS

	CPF Parcial	Posição
VALDECIR APARECIDO DA SILVA	183.***.118-*3	3

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de abril de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ⁱ Decreto nº 6.861/2022, Homologação Parcial, 18 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.169, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;
Decreto nº 6.870/2022, Retificação da Homologação Parcial, 29 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.176, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;
Decreto nº 6.874/2022, Homologação Final, 05 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.180, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.
Decreto nº 6.987/2023, Homologação do Cargo de Dentista II, 18 de abril de 2023, publicada na edição nº 2.272, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2750

Página 12 de 16

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 19/05/2025, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

LUCIANA MARIA PILIZZARI PEREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V026263-1	ESV8D16	12/04/2025	22:37	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍCULO USANDO CALÇADO QUE NÃO SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZAR PEDALIS	19/05/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 17/04/2025	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2750

Página 13 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V024767-1	EDD8972	14/04/2025	10:25	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	19/05/2025
V026259-1	CTO2A11	12/04/2025	22:30	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2025
V026257-1	CTO2A11	12/04/2025	22:30	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2025
V026262-1	CQA5465	12/04/2025	22:35	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2025
V026264-1	CIZ8954	12/04/2025	22:37	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2025
V026261-1	CQA5465	12/04/2025	22:35	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2025
V026265-1	COW9J35	12/04/2025	22:32	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2025
V026266-1	EDV2F04	12/04/2025	22:33	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2025
V026267-1	KBQ9446	12/04/2025	22:37	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2025
V025577-1	GJU3D90	13/04/2025	00:32	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2025
V025580-1	ETD7H70	13/04/2025	00:35	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2025
V025579-1	CKL9837	13/04/2025	00:15	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2025
V026256-1	FIZ5D50	12/04/2025	22:28	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2025
V026254-1	CQS8018	12/04/2025	22:08	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE N SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	19/05/2025
V026297-1	FCO2E29	08/04/2025	10:10	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	19/05/2025
V026296-1	EKD4909	07/04/2025	22:12	252. UNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	19/05/2025
V025583-1	EVA5F61	14/04/2025	02:00	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 17/04/2025	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2750

Página 14 de 16

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 014/2025

Viradouro/SP, 17 de abril de 2025.

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 042/2010”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município, conferindo-lhe natureza permanente e reconhecendo-a como órgão essencial à administração da justiça e à gestão da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares têm como finalidade principal a defesa dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 42/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro, entre outras providências;

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a imediata instauração de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo “Flowdocs 102/2025 - Comunicação Interna - Memorando Diversos”, que trata da possível ocorrência de inassiduidade habitual por parte do servidor “S.R.R.”, conforme previsto no inciso III do artigo 130 e no *caput* do artigo 137, ambos da Lei Complementar Municipal nº 042/2010.

Art. 2º A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente Processante, designada pela Portaria nº 043/2025, de 15 de janeiro de 2025, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado, se necessário.

Art. 4º A comissão deverá assegurar ao servidor envolvido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conduzindo os trabalhos com base nos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, tudo com o objetivo de se apurar os fatos, responsabilidades e eventuais infrações aos deveres funcionais estabelecidos no artigo 114 da referida Lei Complementar, bem como possíveis transgressões disciplinares previstas no artigo 115, sem prejuízo de outras normas legais que possam ser

aplicáveis no decorrer do processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/SP 279.925

PORTARIA PGMVIR 015/2025

Viradouro/SP, 17 de abril de 2025.

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 042/2010”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município, conferindo-lhe natureza permanente e reconhecendo-a como órgão essencial à administração da justiça e à gestão da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares têm como finalidade principal a defesa dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 42/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro, entre outras providências;

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a imediata instauração de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo “Flowdocs 102/2025 - Comunicação Interna - Memorando Diversos”, que trata da possível ocorrência de inassiduidade habitual por parte do servidor “R.F.C.”, conforme previsto no inciso III do artigo 130 e no *caput* do artigo 137, ambos da Lei Complementar Municipal nº 042/2010.

Art. 2º A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente Processante, designada pela Portaria nº 043/2025, de 15 de janeiro de 2025, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado, se necessário.

Art. 4º A comissão deverá assegurar ao servidor envolvido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conduzindo os trabalhos com base nos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, tudo com o objetivo de se apurar os fatos, responsabilidades e eventuais infrações aos deveres funcionais estabelecidos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2750

Página 15 de 16

no artigo 114 da referida Lei Complementar, bem como possíveis transgressões disciplinares previstas no artigo 115, sem prejuízo de outras normas legais que possam ser aplicáveis no decorrer do processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA HARUE NACARAMURA SHIMANO BELLINI

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 279.925

PORTARIA PGMVIR 016/2025

Viradouro/SP, 17 de abril de 2025.

“Determina a instauração de Processo Sindicante, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 042/2010”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município, conferindo-lhe natureza permanente e reconhecendo-a como órgão essencial à administração da justiça e à gestão da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares têm como finalidade principal a defesa dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 42/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro, entre outras providências;

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a imediata instauração de **Processo Sindicante**, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo “Flowdocs 160 / 2025 - Procuradoria-Geral - Procuradoria-Geral - Corregedoria - Sindicância e Processo Disciplinar”, que trata sobre pendências junto a conciliação bancária e financeira em relação aos pagamentos realizados as empresas prestadoras de serviços desta municipalidade.

Art. 2º A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente Processante, designada pela Portaria nº 043/2025, de 15 de janeiro de 2025, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado, se necessário.

Art. 4º A comissão deverá assegurar aos envolvidos o direito ao contraditório e à ampla defesa, conduzindo os trabalhos com base nos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, tudo com o objetivo de se

apurar os fatos, responsabilidades e eventuais infrações aos deveres funcionais estabelecidos no artigo 114 da referida Lei Complementar, bem como possíveis transgressões disciplinares previstas no artigo 115, sem prejuízo de outras normas legais que possam ser aplicáveis no decorrer do processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA HARUE NACARAMURA SHIMANO BELLINI

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 279.925

PORTARIA PGMVIR 017/2025

Viradouro/SP, 17 de abril de 2025.

“Determina a instauração de Processo Sindicante, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 042/2010”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município, conferindo-lhe natureza permanente e reconhecendo-a como órgão essencial à administração da justiça e à gestão da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares têm como finalidade principal a defesa dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 42/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro, entre outras providências;

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a imediata instauração de **Processo Sindicante**, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo “Flowdocs 65 / 2024 - Protocolo - Eletrônico - REQUERIMENTOS EXTERNOS”, que trata sobre o pagamento de serviços à empresa terceirizada, sem a emissão da respectiva nota fiscal.

Art. 2º A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente Processante, designada pela Portaria nº 043/2025, de 15 de janeiro de 2025, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado, se necessário.

Art. 4º A comissão deverá assegurar aos envolvidos o direito ao contraditório e à ampla defesa, conduzindo os trabalhos com base nos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, tudo com o objetivo de se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2750

Página 16 de 16

apurar os fatos, responsabilidades e eventuais infrações aos deveres funcionais estabelecidos no artigo 114 da referida Lei Complementar, bem como possíveis transgressões disciplinares previstas no artigo 115, sem prejuízo de outras normas legais que possam ser aplicáveis no decorrer do processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CAROLINA HARUE NACARAMURA SHIMANO
BELLINI**

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/SP 279.925

.....